



Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto

PROJETO DE LEI N.º 294, de 22 DE Junho DE 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 06 de 06/2016
1º Secretário

Inclui no Circuito das Cavalhadas do
Estado de Goiás, as CAVALHADAS DE
PILAR DE GOIÁS – GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Circuito das Cavalhadas do Estado de Goiás, as CAVALHADAS DE PILAR DE GOIÁS – GO, realizada, anualmente, nos dias 06 e 07 do mês de setembro.

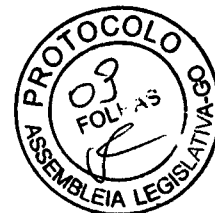
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALAS DAS SESSÕES, DE DE 2016.

TALLES BARRETO
Deputado Estadual



Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo incluir no Circuito das Cavalhadas do Estado de Goiás, as CAVALHADAS DE PILAR DE GOIÁS – GO, uma grande festa realizada, anualmente nos dias 06 e 07 do mês de setembro, no referido Município.

A histórica cidade de Pilar de Goiás comemora na primeira quinzena de setembro a festa da Padroeira Nossa Senhora do Pilar. Durante a tradicional festa, comemorar-se-á também neste ano de 2016 os 121 anos das Cavalhadas realizadas no Município, sendo um marco na história cultural da cidade, contando com a presença de inúmeros turistas, de todas as faixas etárias.

A população se reúne e participa de forma entusiástica de toda a programação.

As primeiras notícias das cavalhadas no Brasil foram relatadas pelo Padre Fernão Cardin que, assistiu ao jogo de Canas, Patos e Argolinhas em Pernambuco, 1.584. Em 1.609, registro de Cavalhadas nas festividades de aclamação de Dom João VIU em Pernambuco e no Rio de Janeiro. Em Recife, 1.745, Frei Manoel da Madre de Deus, descreve as Cavalhadas como Argolinhas e alcancilhas feito ao som de Trompete e Clarins.



Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto



Esse evento contribui com o resgate das tradições culturais e intensifica a atividade econômica durante o período festivo.

Assim, face ao exposto, contamos, então, uma vez mais, com o indispensável apoio dos nobres pares para aprovação de tão importante propositura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016001950 ✓

Data Autuação: 22/06/2016

Projeto : 224 - AL ✓
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. TALLES BARRETO; ✓
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:

INCLUI NO CIRCUITO DAS CAVALHADAS DO ESTADO DE GOIÁS, AS
CAVALHADAS DE PILAR DE GOIÁS-GO. ✓



2016001950



Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto

PROJETO DE LEI N.º 294, DE 22 DE Junho DE 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 06 de 06 de 2016
1º Secretário

Inclui no Circuito das Cavalhadas do
Estado de Goiás, as CAVALHADAS DE
PILAR DE GOIÁS – GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Circuito das Cavalhadas do Estado de Goiás, as CAVALHADAS DE PILAR DE GOIÁS – GO, realizada, anualmente, nos dias 06 e 07 do mês de setembro.

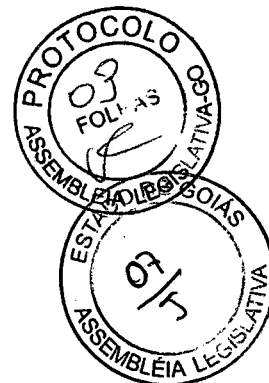
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALAS DAS SESSÕES, DE DE 2016.

TALLES BARRETO
Deputado Estadual



Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo incluir no Circuito das Cavalhadas do Estado de Goiás, as CAVALHADAS DE PILAR DE GOIÁS – GO, uma grande festa realizada, anualmente nos dias 06 e 07 do mês de setembro, no referido Município.

A histórica cidade de Pilar de Goiás comemora na primeira quinzena de setembro a festa da Padroeira Nossa Senhora do Pilar. Durante a tradicional festa, comemorar-se-á também neste ano de 2016 os 121 anos das Cavalhadas realizadas no Município, sendo um marco na história cultural da cidade, contando com a presença de inúmeros turistas, de todas as faixas etárias.

A população se reúne e participa de forma entusiástica de toda a programação.

As primeiras notícias das cavalhadas no Brasil foram relatadas pelo Padre Fernão Cardin que, assistiu ao jogo de Canas, Patos e Argolinhas em Pernambuco, 1.584. Em 1.609, registro de Cavalhadas nas festividades de aclamação de Dom João VIU em Pernambuco e no Rio de Janeiro. Em Recife, 1.745, Frei Manoel da Madre de Deus, descreve as Cavalhadas como Argolinhas e alcancilhas feito ao som de Trompete e Clarins.



Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto



Esse evento contribui com o resgate das tradições culturais e intensifica a atividade econômica durante o período festivo.

Assim, face ao exposto, contamos, então, uma vez mais, com o indispensável apoio dos nobres pares para aprovação de tão importante propositura.